

A DÍVIDA DO RS COM A UNIÃO

NÚMEROS DA DÍVIDA GAÚCHA (VALORES NOMINAIS)

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| SALDO DEVEDOR EM JAN/1999 | 9,6 BILHÕES |
| DOZE ANOS DE PAGAMENTOS (1999/2010) | 12,5 BILHÕES |
| SALDO DEVEDOR EM DEZ/2010 | 37,0 BILHÕES |

ANATOCISMO

HÁ FORTES EVIDÊNCIAS DE QUE VÁRIOS BILHÕES DE REAIS DA DÍVIDA RESULTAM DA PRÁTICA DO ANATOCISMO (COBRANÇA DE JUROS SOBRE JUROS DECLARADA ILEGAL PELA SÚMULA 121 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL).

A LEI 9.496/97 E OS CONTRATOS DA DÍVIDA SÃO:

INCONSTITUCIONAIS, porque:

a) destruíram o princípio da igualdade, pois trataram de forma diferente os Estados que tinham a mesma situação fiscal e aderiram a um mesmo programa;

b) destroçaram o princípio da impessoalidade, pois trataram desigualmente os iguais, visou fim privado e beneficiou terceiro (ao adotar o IGP-DI fazendo propaganda de serviço de instituição privada – IBRE/FGV);

c) burlaram a cláusula pétrea da forma federativa de Estado, pois colocaram uma camisa de força nos Estados visando mantê-los em eterna situação de insolvência;

ILEGAIS, porque:

a União, por meio destes instrumentos, pratica o anatocismo ao cobrar juros sobre juros, prática que ofende a legislação brasileira.

IMORAIS, porque:

a União causou a debacle financeira dos Estados (fato já admitido oficialmente) e impôs uma solução que lhe favorece permanentemente, já que resolveu o problema do Governo Federal e perenizou a dependência dos Estados.

ANTI-REPUBLICANOS, porque:

desprezaram a decisão do Poder Judiciário, que pela Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal proíbe a prática do anatocismo.

IMPATRIÓTICOS, porque:

impuseram o centralismo administrativo, fato que tem historicamente incentivado movimentos com irresponsáveis apelos separatistas.

NÃO SE NEGOCIA ALGO INCONSTITUCIONAL, ILEGAL, IMORAL, ANTI-REPUBLICANO E IMPATRIÓTICO.

NEM RENEGOCIAR, NEM REPACTUAR, REFAZER !

O GOVERNO FEDERAL SE COMPORTA COMO UM BANQUEIRO QUALQUER, POIS TRANSFORMOU UMA NECESSÁRIA POLÍTICA ECONÔMICA EM RELES OPERAÇÃO BANCÁRIA

As semelhanças com operações bancárias:

- a) **posição privilegiada do prestador**: os contratos foram assinados pelos Estados sob uma situação de insuportável pressão e desequilíbrio entre as partes;
- b) **cobrança de juros**: a União cobrou muito acima de outras operações, como as do BNDES;
- c) **adoção da tabela Price**: largamente usada nos financiamentos bancários que a União não poderia ter adotado por ser ilegal, conforme a súmula 121 do STF;
- d) **adoção do IGP-DI**: a União adotou um índice calculado por uma instituição privada (IBRE/FGV) em detrimento do índice oficial, o IPCA do IBGE - órgão de natureza tipicamente estatal que presta serviço de competência privativa da União;
- e) **exigência de robustas garantias**: a União estabeleceu como garantia do pagamento as suas transferências constitucionais, isto é, risco zero de inadimplência;
- f) **ausência de cláusula do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**: a União também não estabeleceu, ao contrário do que faz nos contratos administrativos de longo prazo;
- g) **alguma autonomia para o gestor negociar**: a União negociou, caso a caso, a taxa de juros, que variou de 6% a 7,5% a.a., e o comprometimento da receita dos Estados, que variou de 11,5% a 15%;
- h) **minúcias contratuais**:
 - 1) inserções da palavra “nominais” após a expressão “taxa de juros” e da expressão matemática “i/12” na fórmula do cálculo da prestação (com isto, a taxa de 6%a.a. passa para 6,17% a.a.); e
 - 2) inserção da palavra “positiva” na expressão “Variação do IGP-DI” (com isto, quando o índice é negativo a dívida não diminui).

O EMPRÉSTIMO PARA OS ESTADOS RENDEU PARA A UNIÃO MAIS QUE APLICAÇÕES NO MERCADO FINANCEIRO (1999/2010)

ENQUANTO A INFLAÇÃO OFICIAL FOI DE 119,16%, A VARIAÇÃO DO IGP-DI + 6,17% a.a. FOI DE 517,76% (1999/2010)

OS VILÕES DA DÍVIDA: JUROS e IGP-DI

COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE 517,76% (IGP-DI+6,17% a.a.)

| | |
|---------------------------|----------------|
| TAXA DE JUROS | 316,52% |
| VARIAÇÃO DO IGP-DI | 201,24% |

TODOS OS VALORES PAGOS PELOS ESTADOS SÃO CANALIZADOS PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA DA UNIÃO

EM 2011 A UNIÃO GASTOU COM JUROS, AMORTIZAÇÕES E ROLAGEM DA DÍVIDA FEDERAL UM BILHÃO, NOVECENTOS e TRINTA e NOVE MILHÕES DE REAIS POR DIA (45% DE TODOS OS GASTOS).

R\$ 708 bilhões

Orçamento Geral da União de 2011 - Executado - Total: R\$ 1,571 trilhão Elaboração: Auditoria Cidadã da Dívida. Nota: O valor de R\$ 708 bilhões inclui o chamado "refinanciamento" ou "rolagem", pois a CPI da Dívida Pública comprovou que parte relevante dos juros são contabilizados como tal. Para mais informações ver http://www.divida-auditoriacidada.org.br/config/artigo.2012-01-15.2486469250/document_view

CRISE GLOBAL DA DÍVIDA: VAMOS ASSUMIR ESSA CONTA?

Representantes do FMI e do Banco Mundial têm repetido que o contágio da crise financeira é uma "fatalidade" inevitável para o Brasil e demais países em desenvolvimento. Autoridades do governo brasileiro já não falam em "marolinha", mas apresentam a iminência da crise financeira para justificar diversas medidas antissociais: cortes de recursos destinados a áreas sociais; descumprimento de acordos de reajustes de vencimentos para servidores públicos e para os aposentados; privatização da previdência do setor público (PL-1992), privatização de jazidas de petróleo do pré-sal, de aeroportos, de hospitais universitários, entre outros serviços e bens essenciais ao país.

A CRISE FOI PROVOCADA PELOS BANCOS

A atual crise financeira estourou em 2008 nos Estados Unidos e se alastrou para a Europa, porque OS GRANDES BANCOS DO NORTE AGIRAM DE MODO IRRESPONSÁVEL, criando séries e séries de produtos financeiros sem respaldo – os derivativos. Derivativos não passam de meras apostas e são chamados de **Ativos Tóxicos**. A criação, emissão e comercialização desses papéis foram possibilitadas pelo relaxamento ou simples descumprimento das normas que regiam o funcionamento do mercado financeiro. Sem regras e protegidos pelo "sigilo", incontáveis operações virtuais passaram a alavancar grandes e lucrativos negócios com derivativos em todo o mundo. Uma BOLHA imensa foi gerada, devido ao constante crescimento do volume de operações. O problema ficou escondido por vários anos, pois os bancos contam com a facilidade de realizar operações através de rede virtual mundial e, ainda por cima, têm os

paraísos fiscais para fazer desaparecer lucros e registros. Mas a ganância foi grande demais e a BOLHA arrebentou em 2008.

A NAÇÃO EXIGE COMPLETA AUDITORIA DA DÍVIDA.

COMPROVAÇÕES DA CPI DA DÍVIDA PÚBLICA, DA CÂMARA FEDERAL (2010)

“30. O comportamento das dívidas estaduais, antes de sua assunção pelo governo federal, foi afetado de maneira decisiva pela política de juros reais elevados implantada após o Plano Real e tornou inevitável um novo programa de refinanciamento, desta vez em caráter definitivo.”

“85. O custo para os Estados dos contratos firmados ao amparo da Lei 9.496/97, com a correção dos saldos devedores pelo IGP-DI mais uma taxa que variou de 6% a 7,5% ao ano, revelou-se excessivo por diversas razões.”

“86. Primeiro, o índice escolhido mostrou-se volátil, absorvendo efeitos das variações cambiais do período, e apresentou picos, principalmente nos anos de 1999 e 2002, que afetaram fortemente o estoque da dívida e o saldo devedor, bem mais do que se, por exemplo, o IPCA tivesse sido escolhido para atualização. Esse fator fez com que, mesmo com o pagamento rigoroso dos juros e amortizações pelos devedores, o estoque da dívida tenha aumentado significativamente.”

“88. Ainda, o crescimento do saldo devedor, em razão das taxas de juros e do indexador adotados, pode comprometer a solvência da dívida no longo prazo, uma vez que, ao fim do contrato, haverá refinanciamento por mais dez anos sem limitação de pagamentos a um percentual da RLR. Assim, o crescimento excessivo do saldo devedor, se não afeta diretamente o pagamento de encargos no curto prazo, poderá inviabilizar o equilíbrio financeiro dos Estados no longo prazo. São justas as preocupações com a solvabilidade dessa dívida no futuro.”

“92. É desejável que esse processo se revista de maior transparência. Até hoje, sob a alegação da necessidade de se preservar o sigilo dos contratos, não se deu publicidade aos fatores que propiciaram a reavaliação da capacidade de endividamento dos Estados beneficiados” ...

“Regras ou critérios para promover os ajustes caso a caso nos são desconhecidos. O fato de praticamente todos os Estados terem se beneficiado de algum aumento do limite para contrair novas dívidas levanta dúvidas sobre a rigidez desses critérios.”

CONCLUSÃO

A opção pela centralização do poder, que tanto pode acontecer pelas armas quanto pela asfixia financeira, em detrimento da opção pela autoridade, que se fundamenta na legitimidade democrática saída das urnas, é opção altamente perigosa para a estabilidade política da nação, já que está transformando o estado brasileiro num estado de poucos. Este é caminho para a instalação do estado unitário e do conseqüente totalitarismo no Brasil.

Estamos convictos de que menos dependência e mais autonomia para as Unidades Federadas, com a necessária responsabilidade fiscal e social, é o único caminho que fortalecerá o Brasil.

**NÃO SE NEGOCIA ALGO INCONSTITUCIONAL, ILEGAL, IMORAL, ANTI-REPUBLICANO E IMPATRIÓTICO.
NEM RENEGOCIAR, NEM REPACTUAR, REFAZER !**

BASES PARA O REFAZIMENTO

- 1 - PROIBIÇÃO DA COBRANÇA DE JUROS**
- 2 - PROIBIÇÃO DE QUALQUER INDEXAÇÃO, OU DE, NO MÁXIMO, A ADOÇÃO DO IPCA**
- 3 - DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE 5% PARA O COMPROMETIMENTO DA RECEITA LÍQUIDA REAL**
- 4 - OBRIGAÇÃO DE INCORPORAR ESTAS NOVAS DIRETRIZES RETROATIVAMENTE À DATA DO RECEBIMENTO DO EMPRÉSTIMO**
- 5 – OBRIGAÇÃO DE INCLUIR A CLÁUSULA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO REFEITO**

NÚCLEO GAÚCHO DA AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA – Março de 2012
www.divida-auditoriacidada.org.br

APOIO

FEBRAFITE, AFISVEC, SINDIFISCO-RS, ASSUFRGS, CEAPE/TCE-RS, ASTC, UGEIRM, INTERSINDICAL, CEDS, 39º NÚCLEO DO CEPERS/SINDICATO – PORTO ALEGRE, 4º NÚCLEO DO CEPERS/SINDICATO – CACHOEIRA DO SUL, 15º NÚCLEO DO CEPERS/SINDICATO - ERECHIM

O estudo "A Dívida dos Estados com a União - Refazimento do Programa e Aspectos Inconstitucionais da Lei nº 9.496/97" está disponível em www.febrafite.org.br, www.divida-auditoriacidada.org.br, www.afisvec.org.br, www.sindifisco-rs.org.br